



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 3683 De 23/12/2005

LEI Nº 2.575, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera os Anexos III e IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Classe Salarial IV, do Anexo III da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido do Cargo de Agente de Trânsito.

CLASSE IV	CARPinteIRO BORRACHEIRO PEDREIRO PINTOR MOTORISTA I AGENTE DE TRÂNSITO	PISO DE ADMISSÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
		485,12	503,78	522,44	541,09	559,75	578,41	597,07	615,73	
		466,46	I	J	K	L	M	N	O	
			634,39	653,04	671,70	690,36	709,02	727,68	746,34	

Art. 2º O item Carreiras Isoladas, do anexo IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, passa a vigorar da seguinte forma:

CARREIRAS ISOLADAS

- Assistente Social
- Desenhista Técnico
- Engenheiro Civil
- Procurador
- Médico Veterinário
- Agente Social
- Fiscal de Edificações
- Fiscal de Limpeza Urbana
- Fiscal de Tributos
- Telefonista
- Borracheiro
- Instrutor de Aprendizagem Industrial
- Marceneiro
- Marteleiro
- Marroeiro
- Mecânico de Manutenção
- Merendeira
- Soldador
- Chapeador
- Pintor
- Arquiteto
- Psicólogo
- Fonoaudiólogo
- Nutricionista
- Agente de Trânsito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2005.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

